

---

## **A CARNAVALIZAÇÃO DO DIREITO COMO CHAVE DE UMA DAS PORTAS DE SAÍDA DA CASA VERDE**

### ***CARNAVALIZATION OF THE LAW AS A POSSIBLE KEY OF ONE THE GATEWAYS OF THE GREEN HOUSE***

#### **ANGELA ARAUJO DA SILVEIRA ESPINDOLA**

Doutora e Mestre em Direito Público pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Professora Adjunta do Departamento de Direito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Professora do Programa de Pós-Graduação em Direito e Graduação em Direito da UFSM. Coordenadora do Phronesis - Grupo de Pesquisa em Jurisdição, Hermenêutica e Humanidades Editora da Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM. Membro da Associação Brasileira do Ensino do Direito (ABEDi). Membro Fundadora da Rede Brasileira Direito e Literatura (RDL). Advogada. E-mail: [ange.espindola@gmail.com](mailto:ange.espindola@gmail.com)

#### **MILIANE DOS SANTOS FANTONELLI**

Pesquisadora do Phronesis - Grupo de Pesquisa em Jurisdição, Hermenêutica e Humanidades desde 2014. Acadêmica do Curso de Direito na Universidade Federal de Santa Maria. Bolsista de Iniciação Científica PIBIC/CNPq. E-mail: [mili\\_fantonelli@hotmail.com](mailto:mili_fantonelli@hotmail.com)

#### **RESUMO**

A literatura, assim como uma lente, possibilita que se enxergue a realidade com outra perspectiva. É nessa medida que o presente artigo vai analisar o contexto jurídico a partir do conto “O Alienista”, do escritor brasileiro Machado de Assis, de 1882. Pretende-se problematizar o modo de produção do direito denunciando o senso comum teórico dos juristas e o enclausuramento do Direito pelo paradigma dominante, valendo-se das metáforas Machadianas. Por óbvio, seguindo os passos de Luiz

Alberto Warat e em sua inspiração no pensamento *bakhtiniano* apontar a carnavalização do direito como uma alternativa possível. O método utilizado foi o dialético, colocando lado a lado dois universos distintos, a literatura e o direito, a fim de promover o diálogo entre esses mundos. Dessa forma, o trabalho se estruturou em dois capítulos, sendo o primeiro destinado a uma compreensão propriamente literária e o segundo fazendo a convergência da literatura Machadiana ao direito.

**PALAVRAS-CHAVE:** Casa Verde; Carnavalização; Ciência; Direito; Literatura.

### **ABSTRACT**

Literature, like a glass, enables one to see reality from another perspective. The present article will analyze the legal context from the short story "The Alienist", by the Brazilian writer Machado de Assis, first published in 1882. It is intended to problematize the way of producing law, denouncing Common Sense Theoretician of the Jurists and the enclosure of the Right by the dominant paradigm, using the metaphors of that literary work. Obviously, following in the footsteps of Luiz Alberto Warat and in his inspiration in Bakhtinian thought point to the Carnivalization of law as a possible alternative. The method used was the dialectic, placing two distinct universes, literature and law side by side, in order to promote dialogue between these worlds. Thus, the work was structured in two chapters, the first one aimed at a properly literary understanding and the second making the convergence of Machadian literature to law.

**KEYWORDS:** Green House; Carnivalization; Science; Law; Literature.

### **INTRODUÇÃO**

A relação entre o direito e a literatura não se mostra como fato recente na história. Na verdade, a literatura, assim como o direito, é formada por uma linguagem, fruto de uma determinada cultura. Refletem, enquanto narrativas, a imagem de quem as escreve. Numa perspectiva dialética, a literatura e direito tem a mesma origem, na

medida em que ambos fincam raízes no imaginário coletivo, fundindo-se de tal modo que não é possível detectar o que há de ficção no direito e o que há de realidade na literatura (Ost 2004, p. 24).

Esse artigo vai trabalhar com a literatura de Machado de Assis, escritor brasileiro pertencente ao movimento realista. Esse movimento forjou-se no momento histórico da vinda da família real para terras tupiniquins, da independência do Brasil e da abolição da escravatura, estando, portanto, contaminado por esse cenário. Dentre a vasta obra Machadiana, elegeram-se, para os limites desta abordagem, o conto “O Alienista”, publicado já no fim do século XIX, em que traz a discussão temas como o positivismo, a loucura e os dogmas colocados pela ciência.

Sob este pano de fundo é que se analisarão os meandros de um direito, cuja autonomia está em cheque, ficando refém de discursos prontos, que representam apenas uma ínfima parcela da sociedade, e da consciência dos sábios julgadores. Sob o véu da ciência, tenta-se contornar o momento de crise, com o respaldo de argumentos políticos e econômicos. No entanto, esse comportamento de assepsia, o qual é mais do que um contorno, é um desvio, subjuga o direito e pode acabar condenando todo povo brasileiro à Casa Verde, de Machado de Assis.

O objetivo do artigo é analisar o direito, a partir das lentes de Machado de Assis e do conto “O Alienista”, a fim de relacionar se os dogmas do direito, assim como a teoria de Simão Bacamarte, estão conduzindo a sociedade rumo à Casa Verde. Além disso, também se objetiva colocar a carnavalização como uma das possibilidades de saída desse local. O método empregado no trabalho é o dialético, tendo em vista o diálogo necessário que deve existir entre a literatura e o direito, ou seja, explorar a linguagem literária e o universo que ela contém, a fim de melhor compreender os (des)caminhos de um direito que pode estar indo na direção errada. Quanto ao procedimento, adotaram-se as técnicas de pesquisa bibliográfica e monográfica.

No primeiro capítulo será analisado o contexto do movimento realista do Brasil, o qual Machado de Assis faz parte, bem como o conto trabalhado: O Alienista. Já, o segundo capítulo irá convergir o direito com a literatura. Ou melhor, o conto Machadiano será a lente que irá explorar o contexto jurídico, trazendo a carnavalização como chave que possibilita a saída da Casa Verde.

---

## 2 MACHADO DE ASSIS E O ALIENISTA



A revolução industrial, em âmbito mundial, trouxe avanços e retrocessos. Ou seja, para alguns, conduziu ao crescimento econômico, ao passo que para outros, não. Para os “outros”, a pobreza e a miséria se acentuaram, ficando evidente a grande discrepância entre ricos e pobres (burguesia e classe trabalhadora). Adam Smith e Thomas Malthus pensaram essa realidade de maneira otimista. A não intervenção do Estado na economia e a pobreza como lei natural seriam fatores intrínsecos e não necessariamente ruins ao crescimento que desencadearia a revolução das máquinas.

Sob esse pano de fundo, não cabia mais uma visão romântica do mundo. Desenvolvia-se uma perspectiva mais objetiva, com foco na sociedade e no comportamento coletivo. Dessa forma, o movimento realista desenha esta nova organização social e econômica, analisando as causas e os impactos trazidos pela tecnologia. Mas, mais do que isso, esse movimento se preocupa em analisar nuances psicológicas, que poderiam nortear determinados comportamentos sociais, considerando a conjectura que se está inserido.

Em terras tupiniquins, o fim do tráfico negreiro e do regime escravocrata e a guerra do Paraguai fazem emergir um pensamento burguês, conservador, conflitante com a classe média numerosa. É nesse cenário que se desenvolve o realismo

---

<sup>1</sup> Imagem de Otávio Pandolfo, de *Os Gêmeos*. O painel foi pintado em 2002 pelos *Gêmeos* em conjunto com outros artistas, em uma avenida na Cidade de São Paulo/Brasil. No entanto, foi apagado em julho de 2016, por ordem do atual governador do estado de São Paulo. Atualmente o muro está cinza, assim como a vida do povo brasileiro. Os alienistas do Brasil estão silenciando a população tupiniquim. Disponível em: <[https://entretenimento.uol.com.br/album/grafite\\_saopaulo\\_album.htm#fotoNav=6](https://entretenimento.uol.com.br/album/grafite_saopaulo_album.htm#fotoNav=6)>. Acesso em: 16 jun. de 2017.

brasileiro. Machado de Assis faz uma análise precisa desse contexto burguês e pinta, com maestria, o seu comportamento. Ele apresenta um realismo com diferentes meandros, revelando a sua mais refinada crítica.

A obra Machadiana é marcada por duas fases: a primeira com traços do romantismo e a segunda com as características do realismo brasileiro, demonstrando sinais de pessimismo no que tange às relações humanas. Ele explora, também, textos no formato de contos, os quais são doses pequenas, mas extremamente concentradas, desse característico realismo.

Nessa perspectiva, então, o conto “O Alienista” coloca o leitor em uma posição de reflexão acerca da cientificidade que permeou essa época da história. Esse conto é dividido em treze capítulos em que vai problematizar os dogmas da ciência, colocando no cerne da história a linha tênue que existe entre a loucura e a sanidade.

No primeiro capítulo, o autor situa o conto na cidade de Itaguaí e apresenta o médico, Dr. Simão Bacamarte, personagem principal da história: pessoa extremamente devota à ciência. Traz à baila também, Dona Evarista, com quem casou por suas “condições fisiológicas e anatômicas de primeira ordem” (ASSIS, 2008, p. 14). Nessa parte, explica-se o fascínio do médico em trabalhar com as patologias do cérebro humano e a sua ideia de colocar todos os “loucos” da cidade em um mesmo lugar. Ele leva isso, então, para a Câmara de Vereadores, que aprova a criação da Casa Verde.

Bacamarte explica no segundo capítulo o seu objetivo com a Casa Verde: “estudar profundamente a loucura, os seus diversos graus, classificar lhes os casos, descobrir, enfim a causa do fenômeno e o remédio universal” (ASSIS, 2008, p. 18). E foi isso que começou a fazer. Dividiu os pacientes em dois grupos, os furiosos e os mansos. E esses grupos em subgrupos. Assim, começava a analisar os casos, observá-los, a fim de verificar qual o melhor medicamento e tratamento para cada indivíduo.

Dona Evarista, no entanto, sentia-se cada vez mais sozinha, já que o marido pouco tempo passava ao seu lado. Ela sentia vontade, se não de “degolar a ciência, pelo menos, decepar lhes as mãos” (ASSIS, 2008, p. 24). Isso porque o Alienista passava a maior parte do seu tempo se dedicando à Casa Verde. A ciência era sua religião. Então, ele sugere à esposa que ela vá visitar o Rio de Janeiro. Meio

consternada, e preocupada com o dinheiro, ela aceita. Aceita porque ele mostra a riqueza acumulada com “meia dúzia de lunáticos” (ASSIS, 2008, p. 26).

O médico continuou a estudar em busca de “uma certa ideia arrojada e nova, própria a alargar as bases da psicologia” (ASSIS, 2008, p. 27). Entre diálogos, com o padre e o vigário, ele chega a sua nova teoria. Definir os limites da razão e da loucura (ASSIS, 2008, p. 31). A razão, então, seria um preciso equilíbrio entre as faculdades, enquanto a loucura seria tudo aquilo que disso escapasse.

“O Terror” começa no capítulo cinco, em que um dos cidadãos de Itaguaí, tão caro à cidade, é internado. Simão afirmava que ciência era ciência e nada podia fazer em relação ao ocorrido. Mas, não foi apenas esse caso que aterrorizou o povo. O problema é que a exceção virou regra. Os cidadãos da cidade iam sendo capturados e colocados na Casa Verde, em nome da Ciência.

Começa uma rebelião na cidade. As pessoas começam a questionar as atitudes do médico, principalmente porque até então os “enfermos” não ficavam na Casa Verde gratuitamente. Todos pagavam pelo tratamento. Os vereadores também começaram a se questionar se o alienado não seria, na verdade o alienista (ASSIS, 2008, p. 49). Os protestos se intensificaram. No entanto, não causou a Bacamarte grande espanto. Agiu com serenidade frente à situação.

A revolta se intensificou e as pessoas foram realmente à batalha. A Câmara de Vereadores não resistiu e se entregou. Quem assumiu o governo, então, foi o barbeiro Porfírio. Ele, na verdade, foi quem havia invocado as ruas para peleja e quem as comandou. Os cidadãos de Itaguaí estavam aliviados, pois depositavam no novo governo a esperança “que ia enfim libertar Itaguaí da Casa Verde e do terrível Simão Bacamarte” (ASSIS, 2008, p. 60).

É chegada a hora de o barbeiro conversar com o médico. Para evitar que Simão Bacamarte lhe desobedecesse, ele vai até a Casa Verde. Todos da cidade estavam imaginando que essa ida seria para prendê-lo. Mas quem realmente ficou receoso foi o boticário Crispim Soares. Ele temia ser acusado de cúmplice do alienista.

O alienista quando recebeu o barbeiro, logo lhe disse que já estava conformado em obedecer. Porém, ele foi surpreendido. Porfírio não queria destruir a Casa Verde. Ele propôs ao médico: “Unamo-nos e o povo saberá obedecer” (ASSIS,

2008, p. 64). Simão Bacamarte fica reticente, faz perguntas. Acaba considerando, então, um grande caso de doença cerebral.

A situação, já fora de controle, extrapolou todos os limites da razão. O alienista internava Itaguaí, em massa. Os seus estudos conduziram a um conceito em que “tudo era loucura” (ASSIS, 2008, pg. 68). O auge foi quando ele internou Dona Evarista. Alegava que sua doença não era incurável e que dentro de algumas semanas poderia receber alta. A partir desse momento, a posição do médico se transformou. Agora ele assumira uma postura deveras austera e abnegada, e leal à ciência.

De repente, a história sofre uma mudança de rumo. O alienista decidiu que todos saíssem da Casa Verde. Fez um documento expondo seis motivos da sua decisão e remeteu à Câmara. Em resumo, ele alegava que a teoria que havia elaborado estava errada. Normal, portanto, seria o desequilíbrio.

A normalidade se (re)instaurava em Itaguaí. O governo da Câmara se restabeleceu e as queixas contra Simão Bacamarte foram suspensas. Os vereadores, dessa vez, foram mais perspicazes. Elaboraram documento em que constava, primeiro que a Casa Verde funcionaria por mais um ano, para que a nova teoria do médico fosse testada, podendo ser fechada antes desse prazo, se necessário fosse. Segundo, que nenhum dos vereadores poderia ser internado. O período de tempo concedido se passou e Câmara lhe concedeu mais seis meses, para que testasse formas terapêuticas de cura. Porém, parecia que o alienista incida no mesmo erro e acaba por prender o barbeiro.

Em cinco meses e meio, todos os enfermos estavam curados. O alienista começou a perceber que “a teoria nova tinha, em si mesma, outra e novíssima teoria” (ASSIS, 2008, p. 84). O médico começava a analisar-se. Entendia que reunia todas as qualidades do equilíbrio mental perfeito. Foi então que recolheu, ele próprio, à Casa Verde. Ele acabou morrendo dezessete meses depois, do mesmo jeito que entrou.

Esse conto, com todos os meandros Machadianos que conduzem a curvas sinuosas, demonstram entraves dentro do direito que, não raras as vezes, não se consegue alcançar. É nessa medida que o trabalho vai aliar as lentes da literatura, desta obra em especial, para fazer uma leitura do contexto dos (des) caminhos que o direito está rumando nas águas tupiniquins.

---

### 3 ALIENISTAS OU ALIENADADOS?

O mar vagueia onduloso sob os meus pensamentos  
A memória bravia lança o leme:  
Recordar é preciso.  
O movimento vaivém nas águas-lembranças  
dos meus marejados olhos transborda-me a vida,  
salgando-me o rosto e o gosto.  
Sou eternamente náufraga,  
mas os fundos oceanos não me amedrontam  
e nem me imobilizam.  
Uma paixão profunda é a boia que me emerge.  
Sei que o mistério subsiste além das águas.  
(Conceição 2008)<sup>2</sup>

As terras tupiniquins são férteis para as mais variadas espécies. Certamente o Judiciário, assim como a terra, também proporciona o cultivo dos mais diversos hábitos. Faz nascer comportamentos que reverberam no mundo. Uma espécie que muito bem se adaptou no Brasil foi a decido conforme minha consciência<sup>3</sup> (STRECK, 2013). Antes, a espécie se contentava com pequenos ambientes. Ecossistemas pouco complexos. Mas, eles foram galgando mais espaço. Eles se multiplicaram! Talvez, com todo “desmatamento” que tem acontecido, foi eliminado também o seu predador natural. Hoje eles estão em todos os lugares. Chegaram, até mesmo, nas mais altas Cortes, reduzindo a complexidade desse habitat a sua simplicidade.

A vida imita a arte (ou a arte imita a vida?) e de alguma forma esse contexto brasileiro remonta a história do Alienista. Pessoas de todos os escalões estão sendo enviadas à Casa Verde. Esse movimento de lavagem, de limpeza profunda, de assepsia ideológica, faz remontar o questionamento feito no conto Machadiano: quem são os alienistas e quem são os alienados?

---

<sup>2</sup> O poema colocado representa outras falas da sociedade. Mulher, negra, vinda do subúrbio de Belo Horizonte/Brasil, Conceição faz ouvir a sua voz. Mais do que isso, ela dá voz a quem nunca pode falar, principalmente em contextos em que a linguagem é uma maneira de dominação, como no caso do direito. Dessa forma, trazer outras realidades, outras falas e outras linguagens são o começo de uma postura realmente dialógica e dialética. Coloca em cena os mais diversos locais de fala que comporta o complexo corpo social que se tem hoje. Como Warat (1985, p. 119) diria “Só os marginais renascem”. In: Evaristo, C., 2008, *Poemas da recordação e outros movimentos*, Belo Horizonte, Nandyala.

<sup>3</sup> Streck aborda o caso específico dos Juízes. Ou seja, ele aponta que ao invés de utilizarem da Constituição Federal como norte para suas decisões, acabam operando de acordo com a sua consciência. A consequência disso é o fenômeno do ativismo judicial, o qual contempla uma série de casos, os quais estruturam as decisões nos mais diversos argumentos, principalmente aqueles que dizem respeito à moral de quem está decidindo.



---

Certamente, a ciência tenta responder a essa pergunta (retórica) proporcionando uma sensação de alívio, de saída desse grande labirinto que é a vida humana (WARAT, 1985, p. 47). A própria obra Machadiana coloca em determinado momento da história a recusa da Câmara em rever as regras da Casa Verde, sob a justificativa de que a “ciência não podia ser emendada por votação administrativa, menos ainda por movimento de rua” (ASSIS, 2008, p. 47). É complicado, portanto, definir a que lugar a ciência, por si só, leva a humanidade. Mais complicado ainda demonstra-se perceber que a ciência dos alienistas está conduzindo apenas a um espaço dentro desse grande enredado. Espaço esse que se situa a Casa Verde. Talvez a superação desse ponto e do labirinto da vida seja ir ao encontro de si mesmo (WARAT, 1985, p. 47).

Mais do que isso, sair desse emaranhado exige o autoquestionamento. Talvez, a espécie decido conforme minha consciência (STRECK, 2013) tenha se propagado tanto porque seu predador natural, a dúvida, ficou suprimida. Restou apenas, no âmbito jurídico, o Senso Comum Teórico dos Juristas (WARAT, 1995): reprodutores de “standards”, de um conhecimento “*fast food*”, simples, fácil, incolor, insípido e inodoro. Mas, livrar-se desse cacoete é difícil. Isso porque esse conhecimento é travestido, assim como a Teoria de Simão Bacamarte, de um suposto rigor científico.

O embate, no entanto, não está em escolher entre ciência e o conhecimento crítico. Até porque isso se resume a falácia do falso dilema. O que se demonstra essencial é entender que a contradição é intrínseca ao ser humano. Ou seja, o dualismo exacerbado entre bem e mal, razão e emoção, ciência e conhecimento marginal, o qual reduz grande parte das discussões a um maniqueísmo não deve permear as relações humanas, principalmente dentro do direito. Portanto, é importante pensar no conflito como algo legítimo dentro da sociedade, desconstruindo o mito da unidade (WARAT, 1985, p. 26).

É nesse sentido que Warat (1985, p. 104) explica a metáfora do carnaval, já que ela ajuda a entender um contexto que não prevê autoridade incontestável ou de um possuidor do sentido da lei. Ou seja, a carnavalização do direito demonstra-se justamente uma tentativa de fragmentar aquilo que aparentemente é unificado (WARAT, 1985, p. 98). Para que, dessa forma, seja possível minimizar os efeitos de

uma cultura e de uma linguagem que dominam e massificam. Minimizar, portanto, os efeitos da supressão dos desejos e do mal estar (FREUD, 1996).

Carnavalizar o direito é a chave que pode abrir uma das portas de saída da Casa Verde. Não é a única. O autoconhecimento pode desvelar os mais diversos mecanismos de superação do labirinto. De toda sorte, libertar a linguagem dos feitiços das verdades (WARAT, 1985, p. 108) planta a semente da dúvida e dá voz aos mais diversos fragmentos que compõe uma sociedade.

Como em uma Sociedade Aberta (POPPER, 1974), é imprescindível que se deixe permear pelas mais diversas falas e os universos que elas contêm. Ou seja, considerar que as verdades trazidas pela ciência são provisórias e apenas um dos pontos de vista do grande e complexo espectro que compõe as sociedades como um todo. Um direito carnavalizado, então, se propõe a justamente isso: ouvir a polifonia e dialogar com as paixões (WARAT, 1985).

A literatura pode dar acesso aos mais diversos locais de fala. No entanto, a linguagem tem um caráter perverso. Barthes (2013) já colocava que a linguagem é fascista, “pois o fascismo não é impedir de dizer, é obrigar a dizer” (BARTHES, 2013, p.15). Ou seja, coloca a linguagem como uma forma grandiosa de dominação, a qual mescla a servidão com o poder. Na medida em que diz, é mestre, mas quando repete, é servo (BARTHES, 2013, p.16). No direito a linguagem é traiçoeira, pois coloca dentro da literatura jurídica uma versão dogmática de mundo (WARAT, 1985, p.109). Dessa forma, também é importante que a literatura seja carnavalizada, para que seja, de fato, uma possibilidade de ouvir a língua de fora do poder e de transgredir dentro da própria língua (BARTHES, 2013, p. 17).

Durante a ditadura militar da Argentina, os “loucos” desapareceram. Sumiram como simples passo de mágica. Inconformadas com o sumiço dos filhos, as mães se uniram em um movimento chamado Mães da Praça de Maio. No entanto, na época chegaram a ser chamadas das “loucas da praça de maio” (WARAT, 1985, p.128). Reiterando o questionamento, afinal, quem são os alienistas e quem são os alienados? A Casa Verde está mais perto do que se imagina. Revela-se crucial, portanto, questionar as verdades e “ouvir as vozes como uma forma solidária de resistência” (WARAT, 1985, p.125).

---

Em suma, a carnavalização do direito, enquanto maneira de ouvir a simultaneidade de vozes que compõe a sociedade e, portanto, que constituem (ou deveriam constituir) o processo, representa a chave de uma das portas que conduz a saída da Casa Verde. Mais do que isso, é uma escapatória das verdades incontestáveis e do perigoso caminho que pode conduzir o senso comum e os dogmas jurídicos de um ensino engessado, estéril e extremamente castrado<sup>4</sup>.

## **CONCLUSÃO**

O conto “O Alienista”, de Machado de Assis, traz à tona questões nevrálgicas da condição humana. Ao contar a história de Simão Bacamarte, um médico comprometido com a ciência, faz com que se questione o que é propriamente científico. Isso porque o Galeno faz com que quase toda cidade, inclusive sua esposa, seja interna na Casa Verde – local que eram internados aqueles considerados loucos. Todos estavam desvairados, menos ele, o portador da verdade. A teoria da loucura do alienista era endossada, inclusive, pelo legislativo da cidade. Da ficção à realidade (ou da realidade à ficção), certamente esse pano de fundo muito remonta o contexto atual, em que discursos jocosos, puros, científicos, fazem do direito um mero aparelho para conduzir as pessoas ao fim que se quer, o qual, não raras às vezes, é a Casa Verde. Machado de Assis, a partir desse texto, permite analisar com outros olhos os dogmas do direito e as últimas consequências que ele pode conduzir.

Cabe destacar, infelizmente, que ler literatura não assegura para o jurista, e talvez para ninguém, que se desenvolvam habilidades, como empatia e alteridade. Se essa fosse a fórmula mágica, certamente o mundo seria mais fácil e simples. No entanto, embora não seja salvaguarda, um direito visto a partir da literatura pode dar acesso aos locais de fala mais diversos, os quais muitas vezes são inatingíveis e inaudíveis. Ou seja, permite compreensões, através da sensibilização e da (re) humanização do ser humano. Refletir, questionar e entender a história que está sendo vivida torna-se, de fato, inteligível através da linguagem literária. Isso porque, como

---

<sup>4</sup> Nesse sentido, utiliza-se do termo castração enquanto forma de contenção dos desejos. Conceito utilizado por Sigmund Freud, no livro “Mal Estar da Civilização”.

uma flecha, quando se deixa fincar, o imaginário se altera de tal forma que a sua retirada sempre deixa alguma marca. O Alienista pode fazer justamente isso em quem o lê (com as lentes certas): penetrar profundamente na forma de entender o mundo; trazer à tona os dogmas colocados pela ciência. E mais, contestar as verdades, antes inquestionáveis.

Como uma malha flexível e porosa o direito pode – e deve – se deixar permear por esta linguagem de resistência, antes que a teoria-lei de Simão Bacamarte acabe subjugando todos à Casa Verde. Na verdade, é importante que a dúvida seja plantada e cultivada dentro do universo jurídico. Assim, a proliferação de dogmas científico-jurídicos, totalmente alienados, terá ao menos, a possibilidade de ser evitada. Em tempos de direitos tortos, o que resta para o jurista comprometido em sair do Senso Comum, é permitir-se utilizar da carnavalização.

## REFERÊNCIAS

- BARTHES, Roland. **Aula**: aula inaugural da cadeira de semiologia literária do Colégio de França, pronunciada dia 7 de janeiro de 1977. São Paulo: Cultrix, 2013.
- EVARISTO, Conceição. **Poemas da recordação e outros movimentos**. Belo Horizonte: Nandyala, 2008.
- FREUD, Sigmund. **O Mal-Estar da Civilização**. São Paulo: Imago, 1996.
- ASSIS, J. M. Machado de. **O Alienista**. Porto Alegre: L&PM, 2008.
- OST, François. **Contar a lei**: as fontes do imaginário jurídico. São Leopoldo: Unisinos, 2005.
- OS GÊMEOS. **Obras de Nunca e outros grafiteiros em São Paulo**. Disponível em: <[https://entretenimento.uol.com.br/album/grafite\\_saopaulo\\_album.htm#fotoNav=6](https://entretenimento.uol.com.br/album/grafite_saopaulo_album.htm#fotoNav=6)>. Acesso em: 16 jun. de 2017.
- POPPER, Karl. **A Sociedade Aberta e seus Inimigos**. São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 1974.
- STRECK, Lênio. **O que é isto** — decido conforme minha consciência? 4. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

WARAT, Luis Alberto. **A Ciência Jurídica e seus Dois Maridos**. Santa Cruz do Sul: Faculdades Integradas de Santa Cruz do Sul, 1885.

WARAT, Luis Alberto. **Introdução Geral ao Direito II: a epistemologia jurídica da modernidade**. Porto Alegre: Safe, 1995.